

PROJETO DE LEI Nº 3.364, DE 2020

Institui o Regime Especial de Emergência para o Transporte Coletivo Urbano e Metropolitano de Passageiros – Remetup, baseado na redução de tributos incidentes sobre esses serviços e sobre os insumos neles empregados, com o objetivo de proteger o setor das graves consequências econômicas oriundas das paralisações parciais ou totais de serviços de transportes públicos durante a pandemia de Covid-19 e reduzir os prejuízos aos usuários.

EMENDA

Dê-se ao art.3º do PL nº 3.364, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 3º

I – aquisição antecipada de bilhetes de passagens sem prazo de validade a serem distribuídos preferencialmente à população de baixa renda e aos desempregados;

II – pagamento pela aquisição de bens essenciais à prestação do serviço de transporte público coletivo de passageiros, desde que o ativo adquirido passe a integrar relação de bens reversíveis do contrato;

.....

JUSTIFICAÇÃO

Propõe-se que os recursos transferidos pela União sejam prioritariamente utilizados com a aquisição antecipada de bilhetes de passagens a serem distribuídos preferencialmente à população de baixa renda e aos desempregados. Isso, ao tempo em que auxilia tempestivamente as empresas do setor a complementar seu fluxo de caixa atingido pela pandemia, permite o acesso ao serviço de transporte a parcela da população que normalmente é dele afastada em razão dos custos.

Plenário,

Deputado ENIO VERRI



Documento eletrônico assinado por Enio Verri (PT/PR), através do ponto SDR_56449, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Enio Verri)**

Altera o PL 3364/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD207686550900, nesta ordem:

- 1 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 2 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7204)
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.